



Embrapa Cerrados

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 21167.000711/2024-37

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo para instalação de reservatório escavado de água de aproximadamente 30.000 m³ na Embrapa Cerrados.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO;

a. Capacidade do Reservatório:

- Será necessário atender dois pivôs, um que atende 30 ha, com demanda de 360m³/h para 10 h/dia e outro que atende uma área de 12 ha com demanda de 180m³/h para 10h/dia.
- Prevê que o reservatório terá capacidade de 30.000 metros cúbicos, suficiente para garantir o suprimento de água contínuo para os pivôs de irrigação durante os períodos de estiagem, podendo este volume ser alterado, conforme atenda a demanda.
- O projeto deverá analisar qual a melhor solução, para atender a demanda, dois reservatórios menores ou um reservatório grande, avaliando custo e a estabilidade da reserva de água.
- Deverá ser proposto pelo profissional contratado o(s) local(is) para melhor atendimento da demanda dentro da área da Embrapa Cerrados.

b. Materiais e Construção:

- Os materiais utilizados na construção do reservatório devem ser duráveis e resistentes à corrosão, com vida útil mínima de 10 anos.
- Deve-se utilizar tecnologias de impermeabilização avançadas para prevenir vazamentos e contaminação do solo e da água subterrânea. Sugere-se que seja utilizada geomembrana.

c. Sistemas de Filtragem e Tratamento de Água:

- O reservatório deve incluir sistemas de filtragem e tratamento para assegurar a qualidade da água para irrigação, atendendo aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela legislação ambiental e agrícola vigente.

d. Eficiência Energética e Sustentabilidade:

- O design e a operação do reservatório devem maximizar a eficiência no uso da água e da energia, incluindo sistemas de bombeamento eficientes energeticamente.
- Será valorizada a integração de tecnologias de captação de água pluvial e/ou reciclagem de água no sistema.

e. Impacto Ambiental:

- O projeto deve incluir uma avaliação de impacto ambiental, assegurando que a construção e operação do reservatório não resultarão em danos significativos ao meio ambiente local.
- Deve-se promover práticas que minimizem a erosão do solo e a perda de biodiversidade durante a construção e uso do reservatório.

f. Licenciamentos:

- Caso necessário o Licenciamento Ambiental: deve-se obter a licença ambiental adequada do órgão ambiental competente, que pode ser o IBRAN (Instituto Brasília Ambiental) ou outro órgão estadual de meio ambiente, dependendo da localização do projeto. O processo inclui a avaliação de impacto ambiental e planos de

mitigação.

- Caso necessário a Outorga de Uso da Água:, específico para projetos que envolvem a captação, desvio ou represamento de corpos d'água, a outorga de uso da água é emitida pela ADASA. Este documento assegura o direito de uso de recursos hídricos e estabelece condições para seu uso sustentável.
- Cumprimento das Normas da ADASA: Conforme a Resolução nº 16, de 03 de fevereiro de 2023, que altera resoluções anteriores, o projeto deve estar em conformidade com todas as disposições regulatórias da ADASA que se aplicam ao tipo e à escala do reservatório proposto.

g. Levantamento Topográfico e Sondagem do Terreno:

- Para a elaboração do projeto, será realizado um levantamento topográfico detalhado e sondagem do terreno para avaliar a viabilidade da construção. Essas etapas garantem que o local escolhido possa suportar a estrutura do reservatório, identificando características geológicas e hidrológicas essenciais.

h. Manutenção e Assistência Técnica:

- O projeto deverá incluir um plano detalhado de manutenção periódica para a geomembrana e demais estruturas do reservatório, assegurando sua funcionalidade e durabilidade. O plano de assistência continuada será estabelecido no projeto e estará detalhado nos memoriais descritivos.
- A escolha dessa solução técnica baseia-se na eficiência de custo e na eficácia em longo prazo da geomembrana para projetos de reservatórios de água. Economicamente, essa abordagem reduz custos de manutenção e evita despesas futuras com reparos e reconstruções. Tecnicamente, oferece uma solução robusta e confiável, essencial para a sustentabilidade do projeto em condições climáticas adversas e variáveis geológicas do local.

A contratação do projeto deverá incluir uma avaliação detalhada dos impactos orçamentários, considerando os seguintes aspectos:

Manutenção da Obra: Estimativa dos custos relacionados à manutenção periódica do reservatório, incluindo inspeções, reparos e substituição de componentes, como a geomembrana e outras estruturas críticas. Esta avaliação deve garantir a funcionalidade e durabilidade do reservatório ao longo dos anos.

Gasto Energético: Análise dos custos energéticos associados ao funcionamento do reservatório, especialmente o consumo de energia dos sistemas de bombeamento e filtragem de água. É essencial prever o impacto financeiro do uso contínuo de energia para assegurar que o sistema opere de maneira eficiente e sustentável.

Esta abordagem garantirá uma previsão orçamentária precisa, permitindo a alocação adequada de recursos financeiros para a construção e operação do reservatório, assegurando sua viabilidade econômica a longo prazo.

Este objeto trata, de acordo com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA (RLCC) nº 037.011.003.001. Art. 4º XXXV, de Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual que são aqueles realizados em trabalhos relativos a: estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 250 (duzentos e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do Art 128º do RLCC.

O prazo de execução é de 90 (noventa dias), podendo ser renovado em caráter excepcional e imprevisível, como se vê das hipóteses restritas do artigo 134 da Lei do RLCC, incluindo protocolos nos órgãos governamentais.

3.2. A grande diferença entre o prazo de execução de vigência se dá devido a aprovação dos projetos nos órgão governamentais.

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da empresa pública ou sociedade de economia mista que os tenha contratado, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, conforme Lei 13303, Art. 80.

4. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. 4.1. Em conformidade com o **Art. 29, inciso I da Lei 13.303/2016** e conforme prevê o **Artigo 100 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC) nº 037.011.003.001 de 2024** que trazem as seguintes normativas:

Art. 29, inciso I da Lei 13.303/2016 "I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;" e,

Art.100. O valor estabelecido no inciso I do art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, fica reajustado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), considerando a variação acumulada do INCC entre o período de julho de 2016 e janeiro de 2024.

4.2. Os serviços descritos no item "2. DESCRIÇÃO DO PROJETO" são produtos/serviços de fácil identificação no mercado, encontrando várias empresas que poderão ofertar a mesma especificação relacionada neste termo de referência.

4.3. O serviço pretendido conta com dotação própria e específica no orçamento do NOVO PAC para a Embrapa Cerrados e com a necessidade de aquisição mais rápida, não será possível seu lançamento em processo licitatório que é revestido de relativa complexidade e demandaria tempo e recursos da Unidade, uma vez que o valor da aquisição é bem baixo para lançamento na modalidade de um pregão que é um processo oneroso para a Administração.

4.4. Diante dessas considerações e para a satisfação do interesse público, a Contratação a ser usada é a Dispensa de Licitação, considerando o princípio da economicidade e da celeridade processual não sendo adotado a modalidade "pregão", uma vez que devido ao valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância abaixo descritas.

5.2. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO QUADRO PROFISSIONAL A SER EXIGIDO:

- Engenheiro Agrícola ou Agrônomo ou Engenheiro Civil

5.3. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para Elaboração de projeto similar com no mínimo 15.000m3 de volume

6. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa e União.

6.2. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b. Cadastro Nacional de de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e. Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU);
- f. Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

6.4. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Embrapa Cerrados, para a regularização da documentação, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8. VALORES;

8.1. Art. 34. L 13.303/16 - O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso,

9. CONTEÚDO A SER ENTREGUE

A elaboração dos projetos será acompanhada pelo fiscal técnico, engenheiro ou arquiteto, sendo entregue por etapas: estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo. As etapas são subsequentes, e somente seguirão para a próxima etapa após parecer técnico do fiscal autorizando.

a. Projeto de Terraplanagem:

Entrega Conforme: [OT_IBR_008_2020_projeto_executivo.pdf](#), no que couber;

b. Projetos Engenharia:

Entrega Conforme: [OT_IBR_008_2020_projeto_executivo.pdf](#), no que couber;

- Projeto de Infraestrutura:
 - Sondagem do Terreno: Obtenção de informações precisas sobre o solo.
 - Arquitetura e Estrutura de casa de máquinas: Utilização de elementos de concreto, Pilares, Vigas, Fundações e Especificações Técnicas
- Projeto Elétrico:
 - Dimensionamento e especificação das instalações elétricas.
- Projeto e detalhamento da adutora:
 -
- Projeto de Automação e Controle:
 - Sistema de controle de vazão, e funcionamento do conjunto motor bomba;

c. Orçamento e Cronograma Físico Financeiro:

- Entrega conforme [cartilha_minuta_do_ippc_engenharia.pdf](#) p157 a p 183
- Orçamento Sintético;
- Orçamento Analítico;
- Curva ABC;
- Demonstração de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;

Considerações Gerais: Todos os projetos devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança, funcionalidade e durabilidade da edificação. Devem ser contemplados aspectos de sustentabilidade e

eficiência energética.

Entrega de Documentos: A entrega de todos os projetos deve incluir documentos detalhados, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronograma e orçamento, assegurando que todas as etapas da construção sejam conduzidas de forma eficiente e conforme os requisitos estabelecidos.

10. FORMAS DE CONTRATAÇÃO;

10.1. A contratação será executada a partir da assinatura DO CONTRATO emitido pela Embrapa Cerrados.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

11.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

11.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

11.6. Até a abertura da sessão pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.

11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

11.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

11.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

11.10. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Presidente da COMISSÃO; ou

b) de ofício, a critério do Presidente da COMISSÃO, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.11. O participante deverá apresentar a proposta incluindo tabela abaixo e a composição do BDI.

	Referência	Item	Quantidade	Valor sem Unidade Banco	BDI	Valor Total
1	Sondagem a trado, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes (não considerar os ensaios de solo)	Sondagem	72	R\$ -		R\$ -
2	SICRO - Engenheiro de projetos pleno - horista	Projeto de Terraplanagem	44	R\$ -		R\$ -
3	SICRO - Engenheiro de projetos pleno - horista	Projeto de Infraestrutura	44	R\$ -		R\$ -
4	SICRO - Engenheiro de projetos pleno - horista	Elétrico/Automação e controle	44	R\$ -		R\$ -
5	SICRO - Engenheiro de projetos pleno - horista	Orçamento e Cronograma	44	R\$ -		R\$ -
6	SICRO - Engenheiro de projetos pleno - horista	Memorial Descritivo de todos os projetos	20	R\$ -		R\$ -

7	SICRO - Engenheiro de projetos pleno - horista	Relatório de Impacto Ambiental e Aprovações	132	R\$ -		R\$ -
8	SICRO - Engenheiro de projetos pleno - horista	Descritivo de manutenção e assistência técnica	20	R\$ -		R\$ -
						R\$ -

12. REGIME DE EXECUÇÃO;

12.1. Empreitada por preço global

O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por preço global;

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As etapas serão pagas conforme tabela a seguir:

A- Etapa	B - Referencial para a medição (%)
Levantamento Topográfico	30%
Entrega Projeto Executivo	50%
Aprovação nos Órgãos Competentes	20%
TOTAL	100,00%

14.2. O pagamento à empresa a ser contratada, será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito, mediante o ATESTE no documento fiscal, pela Embrapa Cerrados.

14.3. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14.4. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/03 a Embrapa reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

14.5. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

14.6. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura, discriminativa.

14.7. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

14.8. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- 15.1. Responder por todo e qualquer dano que causar à EMBRAPA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EMBRAPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.2. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à EMBRAPA o exercício do direito de regresso, eximindo a EMBRAPA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.3. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à EMBRAPA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à EMBRAPA.
- 15.4. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 15.5. Apresentar declaração expressa que:
- 15.6. Os quantitativos constantes na planilha orçamentária destinada à licitação para a execução de descrever o empreendimento estão compatíveis com os quantitativos do projeto de engenharia e que os custos adotados na referida planilha são compatíveis com os custos do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, em conformidade com o Art. 112, § 5º, da Lei 12.017/2009;
- 15.7. Para os itens de serviços ou insumos não constantes na tabela SINAPI/SICRO, foram utilizadas pesquisas de mercado ou composições baseadas em tabelas de referência formalmente aprovadas pela administração pública federal, estadual ou municipal;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A EMBRAPA obriga-se a:

- 16.1. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMBRAPA;
- 16.2. notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no
- 16.3. fornecimento contratado, oportunizando justificativa;
- 16.4. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- 16.5. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- 16.6. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante
- 16.7. especialmente designado.
- 16.8. Disponibilizar no início do contrato os modelos a serem utilizados para a perfeita e completa elaboração do objeto contratado, sendo estes:
- 16.8.1. Carimbos padrão;
- 16.8.2. Planilha orçamentária padrão;
- 16.8.3. Cronograma físico-financeiro;
- 16.8.4. Modelo de composição de custo unitário de serviços;
- 16.8.5. Modelo de composição de BDI;
- 16.8.6. Modelo de composição de encargos sociais aplicáveis à mão de obra;
- 16.8.7. Estrutura padrão do memorial descritivo de obras;
- 16.8.8. Estrutura padrão do caderno de especificações técnicas e encargos;
- 16.8.9. Matriz de risco da obra;

17. SANÇÕES

- 17.1. A **contratada** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será

descredenciada no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos

17.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; ☐
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame; ☐
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.4. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013;

17.5. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa, a Embrapa poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) a) advertência;
- b) b) multa;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

17.7. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação do ato;

17.8. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor;

17.9. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 16.1;

17.10. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Autorização de Fornecimento - AF no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da Autorização de Fornecimento - AF, até no máximo de 10% (dez por cento);
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

17.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

17.12. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU,

mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso);

17.13. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial;

17.14. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global;

17.15. A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

17.16. Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato.

18. **GARANTIA**

18.1. **GARANTIA DO OBJETO**

A qualquer momento em que restar comprovada a responsabilidade da Contratada sobre erros de elaboração do projeto, independente da vigência contratual, esta deverá providenciar as alterações, correções ou refazimento integral do projeto, e todas aquelas previstas para o fiel cumprimento das obrigações legais, sem qualquer ônus à Contratante.

18.2. **GARANTIA CONTRATUAL**

Considerando que os pagamentos serão feitos somente após a realização das etapas e que os serviços são de pequeno porte, para a presente contratação não deverá ser exigida a garantia contratual.

19. **LOCAL DO EMPREENDIMENTO E ENTREGA DO PROJETO**

Local do empreendimento: Embrapa Cerrados
Local das entregas de projeto: Embrapa Cerrados
O local das entregas dos projetos deve ser entendido como o local onde estes serão entregues de forma preliminar, parcial e definitiva, onde se fará necessária a presença dos responsáveis técnicos pela sua elaboração.

20. **FISCAL DO CONTRATO**

A elaboração dos projetos será acompanhada por equipe devidamente nomeada em Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

21. **MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO**

# ID	RISCO	FATOR DE RISCO (CAUSA)	EFEITOS E QUEM OS SUPORTA	
			ATRASOS	CUSTOS ADICIONAIS
1	Alterações no objeto contratado (dentro dos limites legais) por fato superveniente	Alteração de requisitos ou critérios normativos ou atualização dos processos ligados à atividade fim da edificação e outros fatos supervenientes	Embrapa	Embrapa

2	Alterações contratuais (dentro dos limites legais) por erros no termo de referência do objeto lícitado	Inconsistências técnicas nos elementos produzidos na etapa de planejamento da contratação	Embrapa	Embrapa
3	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por determinação de Órgãos aprovadores, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Determinação de Órgãos aprovadores de todo ou partes do projeto	Embrapa	Contratada
4	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Erros ou omissão de informações ou dados relevantes ao desenvolvimento dos projetos por parte da CONTRATANTE. Informações estas, que poderiam ser resolvidos/obtidas por meio de vistoria por parte do CONTRATADO	Embrapa	Embrapa
5	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRATADA, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Erros ou omissões da CONTRATADA	Contratada	Contratada
6	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por fatos supervenientes alheios à vontade das partes, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Fatos supervenientes alheios à vontade das partes	Embrapa	Contratada
7	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por modificação durante a fase de execução em Lei ou Normas vigentes, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Modificação durante a fase de execução em Lei ou Normas vigentes	Embrapa	Contratada
8	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por solicitação da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Solicitações intempestivas da equipe demandante	Embrapa	Embrapa
9	Modificações nas premissas já consolidadas em fases anteriores, por erros ou omissões da CONTRANTE, que ocasionem a necessidade de refazimento de tudo ou parte do que já foi produzido até o momento da materialização do risco	Erros ou omissão de informações ou dados relevantes ao desenvolvimento dos projetos por parte da CONTRATANTE. Informações estas, que poderiam ser resolvidos/obtidas por meio de vistoria por parte do CONTRATADO	Embrapa	Contratada

10	Dificuldade de levantamento de dados para elaboração do projeto, que necessitem de medidas não previstas dentro do escopo inicialmente previsto	Dificuldade de acesso às áreas objeto da intervenção ou aos dados relevantes para o desenvolvimento dos projetos	Embrapa	Contratada
11	Atraso de pagamento de faturas aprovadas pela Fiscalização e em até 30 dias após prazo previsto em contrato.	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Contratada	Contratada
12	Atraso de pagamento de faturas aprovadas em acima 30 dias após o vencimento do prazo contratual	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Embrapa	Embrapa
13	Atrasos na execução dos serviços sem justificativa aceita	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao programado no cronograma físico-financeiro do empreendimento.	Contratada	Contratada
14	Atrasos dos serviços com justificava aceita	Ocorrência de algum fato superveniente que tenha causado o atraso, mas decorrente de pedido da Contratante. cujo atraso seja alocado nesta matriz como de suporte da contratante	Embrapa	Contratada
15	Alterações processadas no projeto sem o consentimento expresso da equipe de fiscalização formalmente designada	Inobservância por parte da CONTRATADA aos procedimentos descritos no Contrato, edital e anexos	Contratada	Contratada
16	Atraso na liberação de licenças, alvarás e/ou aprovações de projetos junto à órgãos públicos ou concessionárias	Fatores externos	Embrapa	Contratada
17	Atraso no repasse de definições relevantes para a consecução do projeto por parte da CONTRATANTE.	Problemas na gestão/fiscalização do contrato	Embrapa	Embrapa

18	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratado	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
19	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratante	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
21	Custos de retrabalho e atrasos decorrentes de requisitos de qualidade previstos na contratação e não atingidos pela Contratada	Má gestão da Contratada e/ou baixa qualidade dos insumos	Contratada	Contratada
22	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa decorrentes da Inflação e/ou flutuação de câmbio e aumento desproporcional do custo de insumos	Variações positivas bruscas no preço de insumos	Contratada	Contratada
23	Restrição de documentação da Contratada	Má gestão administrativa da Contratada	Contratada	Contratada
27	Atraso de serviços de terceiros	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao cronograma físico-financeiro do empreendimento	Contratada	Contratada
35	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas na gestão da Contratada	Contratada	Contratada

¹ - Para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratada esta deverá apresentar plano de recomposição cronológica, considerando o aumento do ritmo de execução das atividades para os meses subsequentes ao que o atraso foi detectado. As medidas corretivas poderão ser negociadas com a Contratada, podendo variar entre o incremento de mão de obra para abertura de novas frentes de trabalho, abertura de novos turnos de trabalho e modificação de especificações que prevejam, sem prejuízo da qualidade da obra, a realização mais ágil de determinadas etapas, tudo em acordo com a equipe gestora do contrato e devidamente formalizado. Já para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratante, a dilação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual somente será admitida quando a etapa afetada representar o caminho crítico, conforme metodologia CPM.

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

[Assinado Digitalmente]

CRISTIANY RODRIGUES BORGES

Analista - Matrícula: 340142

23. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

[Assinado Digitalmente]

NILTON LUIZ DA SILVA

Chefe Adjunto Administrativo

Embrapa Cerrados



Documento assinado eletronicamente por **Cristiany Rodrigues Borges, Analista**, em 28/10/2024, às 15:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Luiz da Silva, Chefe-Adjunto**, em 29/10/2024, às 15:20, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11306432** e o código CRC **B839A1C0**.